



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia

Esp. Santo

LEI Nº 1.951/93

CRIA A UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA (URM).

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Referência do Município de Nova Venécia, para base de cálculo para efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em CR\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros reais), o valor da URM (Unidade de Referência do Município de Nova Venécia), para efeito de cálculos e pagamentos de tributos e penalidades fiscais.

Art. 3º - O valor da URM (Unidade de Referência do Município de Nova Venécia) será corrigido mensalmente com base na média de variações dos índices Oficiais: IGPM/FGV, INPC/IBGE , DIEESE/ICV ou outros índices que vierem substituí-los.

§ 1º - A média de variações será calculada tomando por base os índices do Mês imediatamente anterior.

§ 2º - O valor da URM será corrigido todo 15º dia de cada mês, produzindo efeito a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do Mês de Dezembro de 1993.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls.nº 45 vrs; 46 e vrs.
do livro próp.nº 13
Em....30..../....12..../...93....

m. borges
Escriturária